



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14941/13

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Gisleide Alves Martins
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00265/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Gisleide Alves Martins.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: José Ferreira.
 - 3.2. Cargo: 3º Sargento.
 - 3.3. Matrícula: 502.669-5.
 - 3.4. Lotação: Polícia Militar da Paraíba.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 143/2011):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Diogo Flávio Lyra Batista – Presidente da PBPrev em exercício.
 - 4.3. Data do ato: 11 de março de 2011.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 27 de março de 2011.
 - 4.5. Valor: R\$ 557,72.
- 5. Relatório:** A Auditoria (fl. 37/39) concluiu pela necessidade de o envio da documentação inerente às filhas do ex-servidor falecido, Greice Kelle Martins Ferreira e Tainara Martins Ferreira, para que possam integrar o presente processo de pensão, com a conseqüente análise tanto da pensão vitalícia quanto das pensões temporárias.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14941/13

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual gestor da PBPrev, Senhor SEVERINO RAMALHO LEITE, adote as providências e apresente a documentação reclamada pela Auditoria em relação às demais beneficiárias da pensão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14941/13**, **RESOLVEM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** ao Presidente da PBPrev, Senhor SEVERINO RAMALHO LEITE, para adotar as providências reclamadas pela Auditoria, relativas à pensão vitalícia da Senhora GISLEIDE ALVES MARTINS (**Portaria – P – 143/2011**), beneficiária do servidor falecido, Senhor JOSÉ FERREIRA, 3º Sargento, matrícula 502.669-5, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 9 de Dezembro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO